



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI Nº 93/2016

PROPONENTE: Deputado ABDALA FRAXE

RELATORA: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

PARECER

“Dispõe sobre as formas de registro e de divulgação dos dados de violência contra crianças, idosos, negros, mulheres, índios, homoafetivos e pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Amazonas.”.

I – DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 93/2016, que dispõe sobre as formas de registro e de divulgação dos dados de violência contra crianças, idosos, negros, mulheres, índios, homoafetivos e pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Amazonas.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação a proposta recebeu voto contrário da lavra do Deputado Luiz Castro, no entanto, após designação do Deputado David Almeida como novo relator no âmbito da mesma comissão, a propositura recebeu parecer divergente favorável na forma de um Substitutivo. Na Comissão de Finanças Públicas, a matéria recebeu parecer favorável da lavra do Deputado Belarmino Lins.

Seguindo a tramitação regular, veio à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa, na qual designada relatora passo a emitir parecer.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

O Projeto de Lei tem a finalidade de criar um sistema de indicadores, que seja capaz de aprimorar as ações do Estado na proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Diz-se que o Brasil é o 5º país com mais violência contra a mulher, um dos países onde mais morrem homossexuais, aponta-se também para o aumento da violência contra negros, crianças, índios, idosos e pessoas com deficiência. Só que a análise desses dados é feita com números soltos, nunca sistematicamente. Diante da realidade, mostra-se notável a propositura, uma vez que poderá auxiliar o Estado à formular políticas públicas e ações afirmativas com o objetivo de eliminar

Q. 1. The following are the results of a survey of 100 students in a school. The results are given in the following table. Find the probability of a student being a boy and a girl.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

desigualdades historicamente acumuladas, garantir a igualdade de oportunidades e tratamento, compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros.

Considerando que a Carta Magna baseia-se em princípios de dignidade e igualdade inerentes a todos os seres humanos, e que a declaração universal dos direitos humanos, que o Brasil é signatário, assegura que todos são iguais perante a lei e, sem distinção, todos têm direito a igual proteção da lei, opino pela aprovação do projeto.

III – DO VOTO

Em face do exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 93/2016 na forma do Substitutivo apresentado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2018.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma grafia fluida e estilizada.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

DEPUTADA ESTADUAL

MDB

GIDSON



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e
Legislação Participativa por unanimidade

de votos aprovou o parecer
favorável do Relator

Em / /

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

X [Signature]